



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM: 16 / 06 / 2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 259.926,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, a fim de viabilizar a execução de ações culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 16 01	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE		
746	13.392.1301.2904.0000 3.3.90.36.00 05 131 001	DESENVOLVIMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	138.000,00

02 16 01	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE		
474	13.392.1301.2904.0000 3.3.90.39.00 05 131 001	DESENVOLVIMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc	121.926,91

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas transferências concedidas pela União

com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, nos termos do art. 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a readequação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA e LDO), nos termos do art. 165, §8º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá/PE, 10 de junho de 2025.



JAIIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal